



DECRETO Nº 07/2019

- Dispõe sobre a prestação do serviço público de água e esgoto no Município de Ponte Alta do Tocantins-TO, e dá outras providências.

Considerando:

- a) A situação de emergência em que se encontra os serviços de água e esgoto do Município;
- b) A obrigação da administração Pública de tomar providencias necessárias, em caráter emergencial, para amenizar os problemas dos serviços públicos de água e esgoto;
- c) Que os problemas que hoje afetam os serviços públicos de água e esgoto são decorrentes de dificuldades técnica e financeira inerentes a uma gestão direta dos serviços pela administração pública, motivo pelo qual é necessário a participação privada na gestão;
- d) Visando a prestação do serviço que é essencial a população e não podendo ser ceifado.
- e) Considerando o vencimento da prorrogação do Decreto emergencial nº 38/2018, e sem o termino dos procedimentos licitatórios se faz necessário nova medida de prorrogação nos termos fixados abaixo;

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO no uso de suas atribuições e com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a prestar serviço público de água e esgoto, em caráter precário e pelo prazo de 90 (noventa) dias a empresa Hidro Forte Administração e Operação



LTDA, em todo o perímetro urbano municipal, em caráter de exclusividade, nos termos do contrato de adesão assinado:

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - No prazo de 90 (noventa) dias, administração municipal terminara os procedimentos licitatórios necessários no sentido de gestão dos serviços de forma a promover a solução permanente dos problemas dos serviços públicos de água e esgoto do Município.

Gabinete do Prefeito de Ponte Alta do Tocantins - TO, em 29 de Março de 2019.


Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

KLEBER RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL.